

Lei Municipal nº 1.027 de 30 de novembro de 1995

Autoriza cessão de uso de bem público

O povo do Município de Rio Lardo de Minas, por seus representantes, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a firmar contrato de cessão de uso de bem público municipal constituído de cômodo comercial anexo ao prédio do Mercado Distrital de Santo Antônio do Retiro, tendo como cessionário o Sr. Gercino José Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente na sede do mencionado distrito portador de DI nº M-10.063.373, SSP-MG

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Lardo de Minas, 01 de dezembro de 1995

Maria Raimunda de Tarja Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1.028 de 30 de novembro de 1995
Autoriza permuta de imóvel municipal.

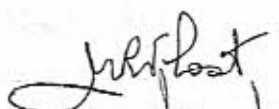
O povo do Município de Rio Largo de Minas
por seus representantes, decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo mu-
nicipal a permutar o imóvel constituído de
terreno urbano do Distrito de Santo Antônio do
Retiro, com área de 105 m², limitando-se pela
frente com a R. Gasparino Gomes; pelos fundos
com Estelina Fernandes Costa; pela direita
com o prédio municipal onde funciona a dele-
gacia de Polícia e pela esquerda com terreno de
Faustino de Deus Ferreira, de propriedade de Esteli-
na Fernandes Costa, pelo imóvel municipal consti-
tuído de 100 m², limitando-se pela frente com a
Tr. Lça. Sto. Antônio, pelos fundos e pela direita
com a mesma Estelina e pela esquerda com
a mesma Delegacia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário

Rio Largo de Minas, 01 de dezembro de 1995


Maria Carminda de Faria Costa
Prefeita Municipal